



*Câmara Municipal de Sorriso*  
ESTADO DE MATO GROSSO

# ***LEI COMPLEMENTAR***

## ***Nº 089/2008***

LEI COMPLEMENTAR Nº 089/2008.  
DATA: 8 DE DEZEMBRO DE 2008.

**SÚMULA: AUTORIZA A INCLUSÃO À LEI COMPLEMENTAR Nº.040/2005 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO - DO ANEXO V AMPLIANDO A PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

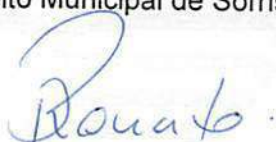
O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Complementar N.º 040/2005, o ANEXO V, Ampliando a Planta de Valores Genéricos do Município, compreendendo o Setor 37 - Residencial Villa Romana, conforme planilha em anexo, que fará parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, MT, 8 de dezembro de 2008.



**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**LUIZ CARLOS NARDI**  
Vice Prefeito Municipal  
**EUGÊNIO ERNESTO DESTRI**  
**EDIANINHA S. GHELLER TURRA**  
**ELCI DA SILVA FÁVERO**  
**GEISON JORGE DE PAULA COELHO**  
**MARCOS FOLADOR**

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**



**EUGENIO ERNESTO DESTRI**  
Secretário de Administração



# *Câmara Municipal de Sorriso*

ESTADO DE MATO GROSSO

**AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2008.**

**DATA: 08 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**SÚMULA: AUTORIZA A INCLUSÃO À LEI COMPLEMENTAR Nº. 040/2005 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO - DO ANEXO V AMPLIANDO A PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERSON LUIZ FRANCIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Complementar N.º 040/2005, o ANEXO V, Ampliando a Planta de Valores Genéricos do Município, compreendendo o Setor 37 - Residencial Villa Romana, conforme planilha em anexo, que fará parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2009.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2008.

  
**Gerson Luiz Francio**  
Presidente



Lido na Sessão  
 01 DEZ. 2008  
 1º Secretário(a)

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

*Justiça e Cidadania*  
*Finanças*

DATA: 01 DEZ. 2009

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2008

DATA: 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	( ) Fav. ( ) Contra ( ) abst
2ª Votação	( ) Fav. ( ) Contra ( ) abst
Votação	( ) Fav. ( ) Contra ( ) abst
Votação única	( ) Fav. (→) Contra (←) abst
Secretário(a)	

SÚMULA: AUTORIZA A INCLUSÃO À LEI COMPLEMENTAR Nº.040/2005 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO - DO ANEXO V AMPLIANDO A PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Complementar N.º 040/2005, o ANEXO V, Ampliando a Planta de Valores Genéricos do Município, compreendendo o Setor 37 - Residencial Villa Romana, conforme planilha em anexo, que fará parte integrante desta Lei.

**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de Novembro de 2.008.

*Dilceu Rossatto*  
**DILCEU ROSSATTO**  
 Prefeito Municipal

**Justificativas:**

Atendendo a expansão urbana que ocorre em razão do crescimento da cidade e dos projetos urbanísticos que são implantados e devidamente acolhidos e aprovados pelo Município, há necessidade de se incluí-los na Planta Genérica de valores para os diversos fins.

Entre estes projetos urbanísticos, aprovados ao longo do corrente exercício e, por isso, não inclusos na Lei Complementar N°.040/2005, está o Residencial Villa Romana, que integra o Setor 37.

Orientando-se pela Lei Complementar 040/2005, pelas características da matéria, de natureza tributária, o Município tem a competência e a obrigação legal de encaminhar este procedimento, incluindo os referidos imóveis na Planta de Valores Genéricos do Município..

Assim, contamos com a apreciação dos Senhores Vereadores e a respectiva aprovação a fim de, respeitado o princípio de anterioridade, termos a adequação legal necessária para a sua prática no próximo exercício.

Agradecemos a análise e a competente aprovação.

Cordialmente.



**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal.

# ANEXO V

RUA/AVENIDA/TVA	SECAO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
<b>SETOR 37 - RESIDENCIAL VILLA ROMANA</b>				
RUA/AVENIDA/TVA	SECAO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR METRO QUADRADO
AV. PERIMETRAL NOROESTE	940-E	1	10 A 12	30,00
AV. PERIMETRAL NOROESTE	940-E	2	25A	30,00
AV. PERIMETRAL NOROESTE	940-E	3	10 A 14	30,00
AV. PERIMETRAL NOROESTE	940-E	4	10 A 14	30,00
AV. PERIMETRAL NOROESTE	940-E	5	10 A 14	30,00
AV. PERIMETRAL NOROESTE	940-E	6	09 A 12	30,00
AV. PERIMETRAL NOROESTE	940-E	7	2	30,00
RUA SAO JOAO	940-D	1	01 A 03	30,00
RUA SAO JOAO	940-D	2	01 A 05	30,00
RUA SAO JOAO	940-D	3	01 A 05	30,00
RUA SAO JOAO	940-D	4	01 A 05	30,00
RUA SAO JOAO	940-D	5	01 A 05	30,00
RUA SAO JOAO	940-D	6	01 A 04	30,00
RUA SAO JOAO	940-D	7	1	30,00
RUA SAO JOAO	940-E	8	10 A 12	30,00
RUA SAO JOAO	940-E	9	09 A 12	30,00
RUA SAO JOAO	940-E	10	10 A 14	30,00
RUA SAO JOAO	940-E	11	10 A 14	30,00
RUA SAO JOAO	940-E	12	10 A 14	30,00
RUA SAO JOAO	940-E	13	09 A 12	30,00
RUA SAO JOAO	940-E	14	09 A 12	30,00
RUA SAO JOAO	940-E	15	09 E 12	30,00
RUA SAO BORJA	940-D	8	01 A 03	30,00
RUA SAO BORJA	940-D	9	01 A 04	30,00
RUA SAO BORJA	940-D	10	01 A 05	30,00
RUA SAO BORJA	940-D	11	01 A 05	30,00
RUA SAO BORJA	940-D	12	01 A 05	30,00
RUA SAO BORJA	940-D	13	01 A 04	30,00
RUA SAO BORJA	940-D	14	01 A 04	30,00
RUA SAO BORJA	940-D	15	01 E 02	30,00
RUA SAO BORJA	940-E	16	10 A 12	30,00
RUA SAO BORJA	940-E	17	1	30,00
RUA SAO BORJA	940-E	18	09 A 12	30,00
RUA SAO BORJA	940-E	19	09 A 12	30,00
RUA SAO BORJA	940-E	20	09 E 10	30,00
RUA SAO PEDRO	940-D	16	01 A 03	30,00
RUA SAO PEDRO	940-D	17	1	30,00
RUA SAO PEDRO	940-D	18	01 A 04	30,00
RUA SAO PEDRO	940-D	19	01 A 04	30,00
RUA SAO PEDRO	940-D	20	01 E 02	30,00
RUA SAO PEDRO	940-E	21	10 A 12	30,00
RUA SAO PEDRO	940-E	22	08 A 10	30,00
RUA SAO PEDRO	940-E	23	09 A 12	30,00
RUA SAO PEDRO	940-E	24	09 A 12	30,00
RUA SAO PEDRO	940-E	25	09 A 12	30,00
RUA SAO PEDRO	940-E	26	09 A 12	30,00
RUA SAO PEDRO	940-E	27	09 A 12	30,00
RUA SAO PEDRO	940-E	28	09 A 12	30,00
RUA SAO PEDRO	940-E	29	09 E 10	30,00

RUA/AVENIDA/TVA	SECAO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
RUA SANTA BARBARA	940-D	21	01 A 03	30,00
RUA SANTA BARBARA	940-D	22	01 A 03	30,00
RUA SANTA BARBARA	940-D	23	01 A 04	30,00
RUA SANTA BARBARA	940-D	24	01 A 04	30,00
RUA SANTA BARBARA	940-D	25	01 A 04	30,00
RUA SANTA BARBARA	940-D	26	01 A 04	30,00
RUA SANTA BARBARA	940-D	27	01 A 04	30,00
RUA SANTA BARBARA	940-D	28	01 A 04	30,00
RUA SANTA BARBARA	940-D	29	01 E 02	30,00
RUA SANTA BARBARA	940-E	30	08 A 10	30,00
RUA SANTA BARBARA	940-E	31	08 A 10	30,00
RUA SANTA BARBARA	940-E	32	09 A 12	30,00
RUA SANTA BARBARA	940-E	33	09 A 12	30,00
RUA SANTA BARBARA	940-E	34	09 A 12	30,00
RUA SANTA BARBARA	940-E	35	09 A 12	30,00
RUA SANTA BARBARA	940-E	36	09 A 12	30,00
RUA SANTA BARBARA	940-E	37	09 A 12	30,00
RUA SANTA BARBARA	940-E	38	09 E 10	30,00
RUA SAO LUCAS	940-D	30	01 E 02	30,00
RUA SAO LUCAS	940-D	31	01 A 03	30,00
RUA SAO LUCAS	940-D	32	01 A 04	30,00
RUA SAO LUCAS	940-D	33	01 A 04	30,00
RUA SAO LUCAS	940-D	34	01 A 04	30,00
RUA SAO LUCAS	940-D	35	01 A 04	30,00
RUA SAO LUCAS	940-D	36	01 A 04	30,00
RUA SAO LUCAS	940-D	37	01 A 04	30,00
RUA SAO LUCAS	940-D	38	01 E 02	30,00
RUA SAO LUCAS	940-E	39	09 E 10	30,00
RUA SAO LUCAS	940-E	40	08 A 10	30,00
RUA SAO LUCAS	940-E	41	09 A 12	30,00
RUA SAO LUCAS	940-E	42	09 A 12	30,00
RUA SAO LUCAS	940-E	43	09 A 12	30,00
RUA SAO LUCAS	940-E	44	09 A 12	30,00
RUA SAO LUCAS	940-E	45	09 A 12	30,00
RUA SAO LUCAS	940-E	46	09 A 12	30,00
RUA SAO LUCAS	940-E	47	09 E 10	30,00
RUA SANTA GERTRUDES	940-D	39	01 A 03	30,00
RUA SANTA GERTRUDES	940-D	40	01 A 03	30,00
RUA SANTA GERTRUDES	940-D	41	01 A 04	30,00
RUA SANTA GERTRUDES	940-D	42	01 A 04	30,00
RUA SANTA GERTRUDES	940-D	43	01 A 04	30,00
RUA SANTA GERTRUDES	940-D	44	01 A 04	30,00
RUA SANTA GERTRUDES	940-D	45	01 A 04	30,00
RUA SANTA GERTRUDES	940-D	46	01 A 04	30,00
RUA SANTA GERTRUDES	940-D	47	01 E 02	30,00
RUA SANTA GERTRUDES	940-E	48	09 A 11	30,00
RUA SANTA GERTRUDES	940-E	49	07 A 09	30,00
RUA SANTA GERTRUDES	940-E	50	08 A 11	30,00
RUA SANTA GERTRUDES	940-E	51	08 A 11	30,00
RUA SANTA GERTRUDES	940-E	52	08 A 11	30,00
RUA SANTA GERTRUDES	940-E	53	08 A 11	30,00
RUA SANTA GERTRUDES	940-E	54	08 A 11	30,00
RUA SANTA GERTRUDES	940-E	55	08 A 11	30,00
RUA SANTA GERTRUDES	940-E	56	08 E 09	30,00



RUA/AVENIDA/TVA	SECAO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
RUA SANTO EXPEDITO	940-D	48	01 A 03	30,00
RUA SANTO EXPEDITO	940-D	49	01 A 03	30,00
RUA SANTO EXPEDITO	940-D	50	01 A 04	30,00
RUA SANTO EXPEDITO	940-D	51	01 A 04	30,00
RUA SANTO EXPEDITO	940-D	52	01 A 04	30,00
RUA SANTO EXPEDITO	940-D	53	01 A 04	30,00
RUA SANTO EXPEDITO	940-D	54	01 A 04	30,00
RUA SANTO EXPEDITO	940-D	55	01 A 04	30,00
RUA SANTO EXPEDITO	940-D	56	01 E 02	30,00
RUA SANTO EXPEDITO	940-E	57	09 A 11	30,00
RUA SANTO EXPEDITO	940-E	58	07 A 09	30,00
RUA SANTO EXPEDITO	940-E	59	08 A 11	30,00
RUA SANTO EXPEDITO	940-E	60	08 A 11	30,00
RUA SANTO EXPEDITO	940-E	61	08 A 11	30,00
RUA SANTO EXPEDITO	940-E	62	08 A 11	30,00
RUA SANTO EXPEDITO	940-E	63	08 A 11	30,00
RUA SANTO EXPEDITO	940-E	64	08 A 11	30,00
RUA SANTO EXPEDITO	940-E	65	08 E 09	30,00
AV. NOEMIA TONELLO DALMOL	940-D	57	01 A 03	30,00
AV. NOEMIA TONELLO DALMOL	940-D	58	01 A 03	30,00
AV. NOEMIA TONELLO DALMOL	940-D	59	01 A 04	30,00
AV. NOEMIA TONELLO DALMOL	940-D	60	01 A 04	30,00
AV. NOEMIA TONELLO DALMOL	940-D	61	01 A 04	30,00
AV. NOEMIA TONELLO DALMOL	940-D	62	01 A 04	30,00
AV. NOEMIA TONELLO DALMOL	940-D	63	01 A 04	30,00
AV. NOEMIA TONELLO DALMOL	940-D	64	01 A 04	30,00
AV. NOEMIA TONELLO DALMOL	940-D	65	01 A 03	30,00
AV. BRASIL	3306-E	1	03 A 10	35,00
AV. BRASIL	3306-E	8	03 A 10	35,00
AV. BRASIL	3306-E	16	03 A 10	35,00
AV. BRASIL	3306-E	21	03 A 10	35,00
AV. BRASIL	3306-E	30	02 A 08	35,00
AV. BRASIL	3306-E	39	03 A 09	35,00
AV. BRASIL	3306-E	48	03 A 09	35,00
AV. BRASIL	3306-E	57	03 A 09	35,00
AV. BRASIL	3360-D	2	01/09 A 11	35,00
AV. BRASIL	3360-D	2	25-A	35,00
AV. BRASIL	3360-D	9	01/12 A 18	35,00
AV. BRASIL	3360-D	17	1	35,00
AV. BRASIL	3360-D	22	01/10 A 16	35,00
AV. BRASIL	3360-D	31	01/10 A 15	35,00
AV. BRASIL	3360-D	40	01/10 A 15	35,00
AV. BRASIL	3360-D	49	01/09 A 14	35,00
AV. BRASIL	3360-D	58	01/09 A 14	35,00
RUA DAS PAPOULAS	1085-E	2	05 A 08	30,00
RUA DAS PAPOULAS	1085-E	2	25-A	30,00
RUA DAS PAPOULAS	1085-E	9	04 A 09	30,00
RUA DAS PAPOULAS	1085-D	3	01/14 A 18	30,00
RUA DAS PAPOULAS	1085-D	10	01/14 A 18	30,00
RUA SAO PAULO	1085-E	3	05 A 10	30,00
RUA SAO PAULO	1085-E	10	05 A 10	30,00
RUA SAO PAULO	1085-D	4	01/14 A 18	30,00
RUA SAO PAULO	1085-D	11	01/14 A 18	30,00



RUA/AVENIDA/TVA	SECAO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
RUA BRASILIA	1085-E	4	05 A 10	30,00
RUA BRASILIA	1085-E	11	05 A 10	30,00
RUA BRASILIA	1085-D	5	01/14 A 18	30,00
RUA BRASILIA	1085-D	12	01/14 A 18	30,00
RUA VINICIUS DE MORAES	3360-E	5	05 A 10	30,00
RUA VINICIUS DE MORAES	3360-E	12	05 A 10	30,00
RUA VINICIUS DE MORAES	3360-E	17	1	30,00
RUA VINICIUS DE MORAES	3360-E	26	04 A 09	30,00
RUA VINICIUS DE MORAES	3360-E	35	04 A 09	30,00
RUA VINICIUS DE MORAES	3360-E	44	04 A 09	30,00
RUA VINICIUS DE MORAES	3360-E	53	04 A 08	30,00
RUA VINICIUS DE MORAES	3360-E	62	04 A 08	30,00
RUA VINICIUS DE MORAES	3360-D	6	01/12 A 16	30,00
RUA VINICIUS DE MORAES	3360-D	13	01/12 A 16	30,00
RUA VINICIUS DE MORAES	3360-D	18	01/12 A 16	30,00
RUA VINICIUS DE MORAES	3360-D	27	01/12 A 16	30,00
RUA VINICIUS DE MORAES	3360-D	36	01/12 A 16	30,00
RUA VINICIUS DE MORAES	3360-D	45	01/12 A 16	30,00
RUA VINICIUS DE MORAES	3360-D	54	01/11 A 14	30,00
RUA VINICIUS DE MORAES	3360-D	63	01/11 A 14	30,00
RUA FLORENÇA	700-E	22	03 A 08	30,00
RUA FLORENÇA	700-E	31	03 A 08	30,00
RUA FLORENÇA	700-E	40	03 A 08	30,00
RUA FLORENÇA	700-E	49	03 A 07	30,00
RUA FLORENÇA	700-E	58	03 A 07	30,00
RUA FLORENÇA	700-D	23	01/12 A 16	30,00
RUA FLORENÇA	700-D	32	01/12 A 16	30,00
RUA FLORENÇA	700-D	41	01/12 A 16	30,00
RUA FLORENÇA	700-D	50	01/11 A 14	30,00
RUA FLORENÇA	700-D	59	01/11 A 14	30,00
RUA FERRARA	700-E	23	04 A 09	30,00
RUA FERRARA	700-E	32	04 A 09	30,00
RUA FERRARA	700-E	41	04 A 09	30,00
RUA FERRARA	700-E	50	04 A 08	30,00
RUA FERRARA	700-E	59	04 A 08	30,00
RUA FERRARA	700-D	24	01/12 A 16	30,00
RUA FERRARA	700-D	33	01/12 A 16	30,00
RUA FERRARA	700-D	42	01/12 A 16	30,00
RUA FERRARA	700-D	51	01/11 A 14	30,00
RUA FERRARA	700-D	60	01/11 A 14	30,00
RUA VERONA	700-E	24	04 A 09	30,00
RUA VERONA	700-E	33	04 A 09	30,00
RUA VERONA	700-E	42	04 A 09	30,00
RUA VERONA	700-E	51	04 A 08	30,00
RUA VERONA	700-E	60	04 A 08	30,00
RUA VERONA	700-D	25	01/12 A 16	30,00
RUA VERONA	700-D	34	01/12 A 16	30,00
RUA VERONA	700-D	43	01/12 A 16	30,00
RUA VERONA	700-D	52	01/11 A 14	30,00
RUA VERONA	700-D	61	01/11 A 14	30,00

RUA/AVENIDA/TVA	SECÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
RUA PARMA	700-E	25	04 A 09	30,00
RUA PARMA	700-E	34	04 A 09	30,00
RUA PARMA	700-E	43	04 A 09	30,00
RUA PARMA	700-E	52	04 A 08	30,00
RUA PARMA	700-E	61	04 A 08	30,00
RUA PARMA	700-D	26	01/12 A 16	30,00
RUA PARMA	700-D	35	01/12 A 16	30,00
RUA PARMA	700-D	44	01/12 A 16	30,00
RUA PARMA	700-D	53	01/11 A 14	30,00
RUA PARMA	700-D	62	01/11 A 14	30,00
RUA TRENTO	1100-E	6	04 A 09	30,00
RUA TRENTO	1100-E	13	04 A 09	30,00
RUA TRENTO	1100-E	18	04 A 09	30,00
RUA TRENTO	1100-E	27	04 A 09	30,00
RUA TRENTO	1100-E	36	04 A 09	30,00
RUA TRENTO	1100-E	45	04 A 09	30,00
RUA TRENTO	1100-E	54	04 A 08	30,00
RUA TRENTO	1100-E	63	04 A 08	30,00
RUA TRENTO	1100-D	7	01 E 02	30,00
RUA TRENTO	1100-D	14	01/12 A 16	30,00
RUA TRENTO	1100-D	19	01/12 A 16	30,00
RUA TRENTO	1100-D	28	01/12 A 16	30,00
RUA TRENTO	1100-D	37	01/12 A 16	30,00
RUA TRENTO	1100-D	46	01/12 A 16	30,00
RUA TRENTO	1100-D	55	01/11 A 14	30,00
RUA TRENTO	1100-D	64	01/11 A 14	30,00
RUA PISA	950-E	14	04 A 09	30,00
RUA PISA	950-E	19	04 A 09	30,00
RUA PISA	950-E	28	04 A 09	30,00
RUA PISA	950-E	37	04 A 09	30,00
RUA PISA	950-E	46	04 A 09	30,00
RUA PISA	950-E	55	04 A 08	30,00
RUA PISA	950-E	64	04 A 08	30,00
RUA PISA	950-D	15	01/10 A 16	30,00
RUA PISA	950-D	20	01/10 A 16	30,00
RUA PISA	950-D	29	01/10 A 16	30,00
RUA PISA	950-D	38	01/10 A 16	30,00
RUA PISA	950-D	47	01/10 A 16	30,00
RUA PISA	950-D	56	01/09 A 14	30,00
RUA PISA	950-D	65	01/09 A 13	30,00
AV. PERIMETRAL NORDESTE	4020-E	7	01 E 02	30,00
AV. PERIMETRAL NORDESTE	4020-E	15	02 A 09	30,00
AV. PERIMETRAL NORDESTE	4020-E	20	02 A 09	30,00
AV. PERIMETRAL NORDESTE	4020-E	29	02 A 09	30,00
AV. PERIMETRAL NORDESTE	4020-E	38	02 A 09	30,00
AV. PERIMETRAL NORDESTE	4020-E	47	02 A 09	30,00
AV. PERIMETRAL NORDESTE	4020-E	56	02 A 08	30,00
AV. PERIMETRAL NORDESTE	4020-E	65	03 A 08	30,00



# *Câmara Municipal de Sorriso*

ESTADO DE MATO GROSSO

A RESPEITAVEL COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº  
020/2008 – INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO.

Encaminhado a essa assessoria para exarar parecer o Projeto de Lei complementar nº 020/2008, de autoria do Poder Executivo representado pelo Sr. Prefeito Municipal, cuja sumula AUTORIZA A INCLUSÃO A LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2005 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO – DO ANEXO V AMPLIANDO A PLANTA DE VALORES GENERICOS DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

É o relatório.

Passo ao parecer.

Em análise ao referido projeto, denota-se que se trata de uma autorização.



# *Câmara Municipal de Sorriso*

ESTADO DE MATO GROSSO

A lei autorizadora, como no caso em tela, é de iniciativa privativa do Prefeito, uma vez que, é destinatário da autorização legislativa, bem como é de seu interesse obter a autorização.

Neste particular, o referido projeto atende o requisito.

Quanto ao objeto, denota-se que não altera ou modifica o texto da lei Complementar nº 040/2005. Apenas, pretende incluir o anexo, o qual trata de loteamento novo.

Diante disso, em face da proximidade do final de ano e da legislatura é necessária a inclusão para que no próximo ano gere créditos aos cofres públicos através da arrecadação de impostos – IPTU.

Salvo melhor juízo não existe afronta a legislação.

Para aprovação, o regimento interno da câmara municipal, estabelece em seu art. 189, inciso II, que leis complementares referidas no art. 29 da lei orgânica, necessitam de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Diante disso, o referido projeto de lei complementar é passível de encaminhamento para deliberação em plenário.

Sorriso – MT, 01 de dezembro de 2008.

*ALEX SANDRO MONARIN*  
ADV. OAB/MT nº 7.874-B





# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

## REQUERIMENTO N.º 0147/2008

**VEREADORES ABAIXO ASSINADOS** com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2008 E OS PROJETOS DE LEI NºS 085/2008 E 088/2008 DO EXECUTIVO E O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 059/2008, **REQUEREM** a Mesa ouvido o Soberano Plenário, a dispensa das exigências regimentais, para que os mesmos sejam deliberados em única votação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em  
08 de dezembro de 2008.

Handwritten signatures of the council members in blue ink, including names like 'Johann Schmann' and 'Araniel'.



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER N.º 0172/2008.**

**DATA:** 01/12/2008.

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 020/2008 DO EXECUTIVO.

**SÚMULA:** AUTORIZA A INCLUSÃO À LEI COMPLEMENTAR N.º 040/2005 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO – DO ANEXO V AMPLIANDO A PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATOR:** GILBERTO POSSAMAI

**RELATÓRIO:** Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e oito, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para analisar Projeto de Lei Complementar n.º 020/2008, do Executivo que tem como súmula: AUTORIZA A INCLUSÃO À LEI COMPLEMENTAR N.º 040/2005 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO – DO ANEXO V AMPLIANDO A PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei em questão este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanham o voto do relator os demais membros da comissão.

  
Décio Dal Bó  
Presidente

  
Gilberto Possamai  
Relator

  
Santinho Salerno  
Membro





# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

**PARECER N.º 070/2008.**

**DATA:** 01/12/2008.

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 020/2008 DO EXECUTIVO.

**SÚMULA:** AUTORIZA A INCLUSÃO À LEI COMPLEMENTAR N.º 040/2005 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO – DO ANEXO V AMPLIANDO A PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATOR:** Décio Dal Bó

**RELATÓRIO:** Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e oito, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização para analisar o Projeto de Lei Complementar n.º 020/2008 do Executivo que tem como súmula: AUTORIZA A INCLUSÃO À LEI COMPLEMENTAR N.º 040/2005 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO – DO ANEXO V AMPLIANDO A PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei Complementar em questão, este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanham o voto do relator os demais membros da Comissão.

Santinho Salerno  
Presidente

Décio Dal Bó  
Relator

Wanderley Paulo da Silva  
Membro